

COPIA

LEI N.º 264

O Prefeito Municipal de Pompeia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F a z s e r q u e, a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica extinto, no quadro de funcionários do Município, um cargo de 3ª Escriturária, criada pela Lei nº 131, de 18 de Março de 1.952.

Artigo 2º - É criado, no quadro de funcionários do Município, a partir de 20 de Setembro de 1.954, mais um cargo de 1ª Escriturária, padrão " N ", com os vencimentos correspondentes de Cr.º 39.000,00 (trinta e nove mil cruzeiros) anuais.

Artigo 3º - O cargo de que trata o artigo 2º, é considerada lealdade de provimento efetivo, independente de concurso.

Artigo 4º - A fim de ocorrer as despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Contabilidade Municipal, um crédito especial, de Cr.º 10.941,70 (dez mil, novecentos e quarenta e um cruzeiros e setenta centavos).

Artigo 5º - Ficam anuladas, parcialmente as seguintes verbas do orçamento vigente:-

121-8-13-0- PESSOAL FIXO

Exação e Fiscalização Financeira -

IV - Vencimentos de dois 2ª Escriturárias

a Cr.º 21.600,00 cada Cr.º 6.060,00

121-8-99-1- DESPESAS DIVERSAS

Despesas Imprevistas Cr.º 4.881,70

Artigo 6º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações de que trata o artigo anterior.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 1.954.-

Constantine Marcelino de Sousa

Constantine Marcelino de Sousa

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 14 de Dezembro de 1.954.

[Signature]

Walter de Barros
Secretário.